



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 13 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”*

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, de responsabilidade do Gestor Francis Maris Cruz, em conformidade com o Parecer Prévio nº 98/2018 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, o qual é favorável à aprovação, recomendações e determinações ao Chefe do Poder Executivo Municipal e recomendação ao Poder Legislativo. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.258-8/2017, e, ainda, delibera:

**a) recomendando** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, em decorrência da irregularidade mantida (MB 02), envie dentro do prazo, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do art. 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal, c/c o art. 1º, IV, da Resolução Normativa nº 36/2012 e art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**b) determinando** ao Chefe do Poder Executivo, com base no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal que:

**b.1)** encaminhe o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores da área da saúde e da educação no atual e próximos exercícios, no **prazo de 60 dias**; e,

**b.2)** observe as vedações do artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 e mantenha o montante de despesas total com pessoal do Poder Executivo abaixo do limite prudencial;

**c) recomendando** ao Chefe do Poder Executivo que:

**c.1)** promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso, que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal;

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**c.2)** adote medidas efetivas, com vistas a aprimorar o desempenho da máquina administrativa no sentido de melhorar os indicadores referentes ao Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM), sobretudo aqueles índices que apresentaram piora (despesa com pessoal);

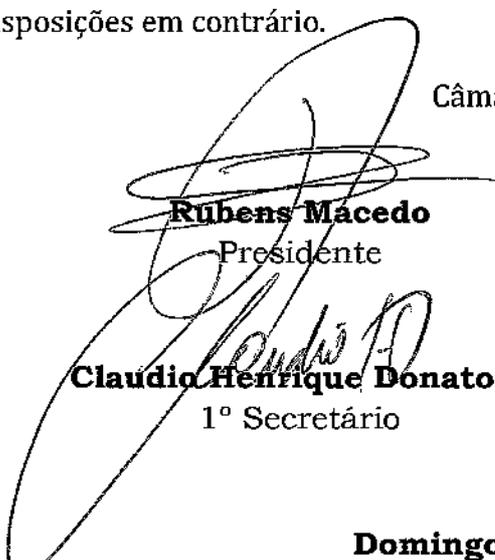
**c.3)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde para identificar os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal na apreciação destas contas; e os resultados desse aperfeiçoamento do planejamento e execução das políticas públicas deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos indicadores que ficaram abaixo da média nacional e exercícios anteriores; e,

**c.4)** faça constar explicitamente nas peças de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) os programas e ações para melhorar os referidos índices; e,

**d) recomendando** ao Chefe do Poder Legislativo que realize a fiscalização das políticas públicas do Município, atendo-se também ao contido no parecer emitido pelo Ministério Público de Contas.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de junho de 2019.

  
**Rubens Macedo**  
Presidente

  
**Wagner Sales do Couto (Barone)**  
Vice-presidente

  
**Claudio Henrique Donatoni**  
1º Secretário

  
**Elza Basto Pereira**  
2ª Secretária

  
**Domingos Oliveira dos Santos**  
Tesoureiro

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO RESCISÃO DO CONTRATO 001-2017****EXTRATO TERMO RESCISÃO DO CONTRATO 001-2017****OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA AMM.**CONTRATADA:** ULTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 26.766.857/0001-00**DATA DA RESCISÃO :** 02/06/2019

Cuiabá (MT) 02 de junho de 2019.

**NEURILAN FRAGA****PRESIDENTE****CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 01-2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIRETO NA BOMBA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (SENTRA NISSAN 2.0 E A MOTOCICLETA CG 150C.) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MTA Comissão Permanente de Licitação do Pregão da Câmara Municipal de Arenópolis – MT., torna público aos interessados que no **Pregão Presencial Nº. 001/2019**, cuja abertura ocorreu às 10:00 horas do dia 13/06/2019, sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELÂNDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.915.048/0001-45, no valor total do **ITEM 001- ETANOL**, de **R\$ 7.510,71 (sete mil quinhentos e dez reais e setenta e um centavos)**, no **ITEM 002- GASOLINA**, o valor total de **R\$ 19.879,50 (dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Arenópolis-MT. 13 de junho 2019.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 01-2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIRETO NA BOMBA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (SENTRA NISSAN 2.0 E A MOTOCICLETA CG 150C.) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MTA Comissão Permanente de Licitação do Pregão da Câmara Municipal de Arenópolis – MT., torna público aos interessados que no **Pregão Presencial Nº. 001/2019**, cuja abertura ocorreu às 10:00 horas do dia 13/06/2019, sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELÂNDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.915.048/0001-45, no valor total do **ITEM 001- ETANOL**, de **R\$ 7.510,71 (sete mil quinhentos e dez reais e setenta e um centavos)**, no **ITEM 002- GASOLINA**, o valor total de **R\$ 19.879,50 (dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Arenópolis-MT. 13 de junho 2019.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 127/2019****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;**CONSIDERANDO** o processo submetido ao Protocolo sob nº 1425 de 12 de junho de 2019;**RESOLVE:****Art. 1º** TORNAR sem efeito ao Servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, a Portaria nº 102/2019, que o nomeou como membro selecionador responsável pelo processo de Recrutamento e Seleção do(a) estagiário(a).**Art. 2º** NOMEAR a Servidora **EMANUELLE EVELLINA DOS PASSOS ANICETO**, DIR. DA SEC. DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO, em substituição ao Servidor citado no Artigo anterior para desempenhar a função de selecionador responsável pelo processo de Recrutamento e Seleção do(a) estagiário(a), que será realizado com a verificação dos currículos lates e entrevistas.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantida inalteradas as demais disposições da Portaria nº 102/2019, no que não contrariar a presente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de junho de 2019.

**RUBENS MACEDO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 13 DE JUNHO DE 2019***"Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."***O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela *Lei Orgânica Municipal*, bem como o seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, de responsabilidade do Gestor Francis Maris Cruz, em conformidade com o Parecer Prévio nº 98/2018 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, o qual é favorável à aprovação, recomendações e determinações ao Chefe do Poder Executivo Municipal e recomendação ao Poder Legislativo. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.258-8/2017, e, ainda, delibera:**a) recomendando** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, em decorrência da irregularidade mantida (MB 02), envie dentro do prazo, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do art. 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal, c/c o art. 1º, IV, da Resolução Normativa nº 36/2012 e art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;**b) determinando** ao Chefe do Poder Executivo, com base no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal que:**b.1)** encaminhe o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores da área da saúde e da educação no atual e próximos exercícios, no prazo de 60 dias; e,

b.2) observe as vedações do artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 e mantenha o montante de despesas total com pessoal do Poder Executivo abaixo do limite prudencial;

c) **recomendando** ao Chefe do Poder Executivo que:

c.1) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso, que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal;

c.2) adote medidas efetivas, com vistas a aprimorar o desempenho da máquina administrativa no sentido de melhorar os indicadores referentes ao Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM), sobretudo aqueles índices que apresentaram piora (despesa com pessoal);

c.3) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde para identificar os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal na apreciação destas contas; e os resultados desse aperfeiçoamento do planejamento e execução das políticas públicas deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos indicadores que estão abaixo da média nacional e exercícios anteriores; e,

c.4) faça constar explicitamente nas peças de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) os programas e ações para melhorar os referidos índices; e,

d) **recomendando** ao Chefe do Poder Legislativo que realize a fiscalização das políticas públicas do Município, atendo-se também ao contido no parecer emitido pelo Ministério Público de Contas.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de junho de 2019.

**Rubens Macedo**

Presidente

**Wagner Sales do Couto (Barone)**

Vice-presidente

**Claudio Henrique Donatoni**

1º Secretário

**Basto Pereira**

2º Secretária

**Domingos Oliveira dos Santos**

Tesoureiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

### CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019.**

**TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/ MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **36.910.461/0001-49**, situada Rua Praça da Matriz - Centro s/nº 344-Centro, na cidade de Poconé/M, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), **ANTONIO EDSON DE ARUDA SOUZA** portador da Cédula de Identidade RG nº 485264 e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 395.216.051-20 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica

de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. **EDCLAY LOPES COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 714428 SSP/MT e CPF nº 901.043.661-68, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **POCONÉ/MT**, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **POCONÉ/MT**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **POCONÉ/MT** deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal do Município de **POCONÉ/MT** repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 25 de cada mês, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósitos/Transferências bancárias, dados: **Banco do Brasil**, Agência **3325-1**, Conta Corrente **10.647-X** – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **POCONÉ/MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: **3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES**.